



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita



Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2017
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2017
Processo Administrativo nº 029/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2017, celebrado entre o **Município de Santa Rita**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, e a empresa **Well Rent a Car Ltda - Epp** - na forma abaixo:

O **Município de Santa Rita**, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP: 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, com sede à Rua Frederico Ozanan, nº 44, Centro, Santa Rita, CEP: 58.300-280, Santa Rita, inscrito no CNPJ sob o nº 08.699.269/0001-10, neste ato representado pela Ilustríssima Sra. Secretária Municipal de Assistência Social **Conceição Amália da Silva Pereira**, doravante denominada **Contratante**, e, do outro lado a empresa **Well Rent a Car Ltda - Epp**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.976.334/0001-10, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, sito à Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2995, Tambauzinho, CEP: 58.039-000, neste ato legalmente representada pela Sra. **Maria de Lourdes Fernandes Pires**, inscrita no CPF sob o nº 041.885.154-90 e RG sob o nº 2727580 – SSP/PB, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

- a) Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do prazo por mais 12 (doze) meses do contrato nº 010/2017, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores e previsão editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 010/2017, bem como no Primeiro Termo Aditivo, no que não conflitem com o disposto no presente instrumento.

Lourdes

[Signature]



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita



CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICIDADE

4.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

5.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 06 de fevereiro de 2019.

Conceição Amália da Silva Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Maria de Lourdes Fernandes Brito

Well Rent a Car Ltda - Epp
CNPJ: 40.976.334/0001-10
Contratada

Testemunhas:

1º)

2º) _____